



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000025/2024  
**Processo:** 10210-00 2024

**Parecer Juraci Scheffer, Antônio Santos de Aguiar, Hitler Vagner Candido de Oliveira -  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

**PARECER AO PROJETO DE LEI 25/2024**

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 25/2024, que **"Altera o art. 4º da Lei nº 13.658, de 31 de janeiro de 2018, que "Dispõe sobre o pagamento de despesa pelo regime de adiantamento na Câmara Municipal de Juiz de Fora."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto nos artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei, razão pela qual a presente proposição não vislumbra óbice legal e constitucional.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, ofertou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo está em consonância com o Regimento Interno desta Casa Legislativa que reconhece a sua competência privativa de legislar a respeito. Outrossim, a presente proposição legislativa se justifica ante a necessidade de estabelecer que o pagamento de despesa pelo regime de adiantamento na Câmara Municipal de Juiz de Fora obedecerá ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com disciplinamento em lei formal de iniciativa da Câmara Municipal, nos moldes das regras atuais, sem nenhum aumento ou reajuste, de acordo com o planejamento orçamentário e financeiro já existente, mantendo o regime de adiantamento e a efetiva prestação de contas das despesas realizadas, adequando apenas a redação à nova lei de licitações e contratos, uma vez que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogou expressamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Desta forma, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 25/2024, que **"Altera o art. 4º da Lei nº 13.658, de 31 de janeiro de 2018, que "Dispõe sobre o pagamento de despesa pelo regime de adiantamento na Câmara Municipal de Juiz de Fora"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum e na estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade e da publicidade, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 23 de fevereiro de 2024.



Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

Hitler Vagner Candido de Oliveira  
Vereador Vagner de Oliveira -  
PSB

Antônio Santos de Aguiar  
Vereador Dr. Antônio Aguiar -  
União Brasil



Assinado Digitalmente